



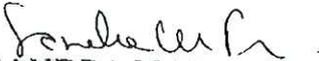
Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Delegacia-Geral da Polícia Civil  
Corregedoria da Polícia Civil

**ORIENTAÇÃO Nº 006/CORPC/2015**  
**RETIFICADA**

A CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir **ORIENTAÇÃO** no que tange a emissão de "Certidão" pela unidade policial, nos seguintes termos:

- 1) Conforme preceitua o art. 264 da Lei 6843/86 é competente para emitir "Certidões", referente aos termos e fatos dos procedimentos policiais, em razão do cargo, apenas o Delegado de Polícia e o Escrivão de Polícia de carreira;
- 2) As demais carreiras, poderão, quando determinados pelo Delegado de Polícia, lavrar "Informações" ou "Declarações";
- 3) A autenticidade da "Certidão" somente terá validade para os procedimentos policiais, sendo vedado o fornecimento de "Certidão" para fins diversos dos relacionados aos procedimentos policiais;
- 4) É vedado aos Policiais Cíveis de Santa Catarina, por força do art. 264 da Lei 6.843/86 (Estatuto da Polícia Civil), a emissão de "CERTIDÃO" com o fito de autenticação dos termos que não foram produzidos em procedimento policial.

Florianópolis, em 23 de setembro de 2015.

  
**SANDRA MARA PEREIRA**  
Delegada de Polícia Especial  
Corregedora da Polícia Civil